

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 32/2018.

"Revoga a Lei nº 3.539, de 17 de abril de 1998, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da "Escola de Samba Imperador de Santa Cruz."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.539, de 17 de abril de 1998, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da "Escola de Samba Imperador de Santa Cruz".

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências quanto à rescisão do contrato de concessão de direito de uso sobre o imóvel descrito na lei de que trata este artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 32/2018.

Indaiatuba, aos 24 de maio de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 32/2018, que "Revoga a Lei nº 3.539, de 17 de abril de 1998, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da "Escola de Samba Imperador de Santa Cruz", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei que ora se apresenta dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.539, de 17 de abril de 1998, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal em favor da "Escola de Samba Imperador de Santa Cruz", com a previsão de rescisão do contrato de outorga respectivo.

A medida atende a demanda da diretoria daquela entidade, formulada no Processo Administrativo nº 7.655/2018.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 32/2018.

Indaiatuba, aos 24 de maio de 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE.

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 32/2018, que "Revoga a Lei nº 3.539, de 17 de abril de 1998, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da "Escola de Samba Imperador de Santa Cruz", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO, SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP